



**Processo 2022/00068362**

**Dados da Autuação**

---

**Autuado em:** 29/06/2022 às 12:53

**Setor origem:** DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais

**Setor responsável:** DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais

**Interessado:** Departamento Estadual de Execuções Criminais

**Envolvimento:** Interessado

**Assunto:** Diversos

**Detalhamento:** Consulta proveniente da 3ª Vara das execuções Criminais da Comarca da Capital em razão da informação de que o IMESC não realizará mais os exames criminológicos que são determinados em alguns processos de execução que tramitam naquela unidade.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Departamento Estadual de Execuções Criminais – DEEX**

Praça João Mendes Júnior, s/n – 20º andar – sala 2015 – CEP 01501-900 – São Paulo/SP  
Fone 2171-6170 – e-mail: deex@tjsp.jus.br

**Proc. nº 2022/00068362**

**Excelentíssimo Senhor Juiz Assessor**  
**da Corregedoria Geral da Justiça,**

Consultamos vossa excelência em como proceder em relação à demanda recebida neste DEEX proveniente da 3ª Vara de Execuções Criminais da Comarca da Capital, que informa que com frequência recebe determinações em agravos que baixam da 2ª instância para cumprimento de diligências quem consistem em realização de exame criminológico em sentenciados que foram beneficiados com livramento condicional, sem que para tanto, sejam novamente recolhidos a unidade prisional.

Ocorre que, quando encaminhada a solicitação ao IMESC - Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo solicitando que seja disponibilizada data para realização do referido exame, a unidade tem recebido resposta negativa, informando que não será mais feito naquele instituto.

Era o que cabia informar.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

**FERNANDA MENEZES DE SOUZA**

**Supervisora de Serviço**

## DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

---

**De:** SAMANTHA PEREIRA CABRAL  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de junho de 2022 10:57  
**Para:** DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
**Cc:** AIRTON JOSE VIEIRA  
**Assunto:** Informações - EXAME CRIMINOLÓGICO - RÉU SOLTO

Boa tarde,

Seguindo orientação, solicito informações sobre como proceder quanto a marcação de **Exame Criminológico de réu solto**.

Anteriormente, encaminhávamos a solicitação de data para realização do exame ao IMESC pelo portal eletrônico, porém, nas últimas solicitações, recebemos a resposta informando que não mais realizam o referido exame.

Na demanda do cartório, recebemos esse tipo de pedido de exame como diligências da 2ª Instância em agravo de execução contra decisão que deferiu o Livramento Condicional. Assim, o exame criminológico é solicitado para aferição de mérito para permanência no regime menos gravoso, como nos casos abaixo:

0006641-91.2021.826.0996  
0007363-28.2021.826.0996  
0014676-40.2021.826.0996  
0013625-91.2021.826.0996  
0001750-90.2022.826.0996

Atenciosamente,



**SAMANTHA PEREIRA CABRAL**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**DECRIM 3 - 3ª Vara das Execuções Criminais da Capital - Livramento Condicional e Sursis (recorte masculino)**

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313, 2º andar - rua 11 -sala 539 - Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP: 01133-020

Tel: (11) 2868-7499 e 2868-7552

E-mail: [spcabral@tjsp.jus.br](mailto:spcabral@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

## COMUNICADO CONJUNTO Nº 1155/2021

**Data da Norma:** 31/05/2021  
**Órgão expedidor:** PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
**Fonte:** DJE de 31/05/2021, p. 1  
**Ementa:** Dispõe que a partir de 01/06/2021 as perícias psiquiátricas criminais para as quais eram nomeados peritos, passarão a ser realizadas pelo Instituto de Medicina Social e de Criminologia (IMESC) e concede orientações. (rnn)

### Inteiro teor:

---

## COMUNICADO CONJUNTO Nº 1155/2021

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

**COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Administrativas e Judiciais que:

- 1) A partir de 01/06/2021 as **perícias psiquiátricas criminais** para as quais eram nomeados peritos, nos moldes do regulamentado no Decreto Estadual nº 52.909/2008, **passarão a ser realizadas pelo Instituto de Medicina Social e de Criminologia (IMESC)**;
- 2) Para as requisições relativas a **processos digitais** deverá ser utilizado o modelo "categoria 7 - Ofícios", Código do Modelo 504809, "Ofício - IMESC - Solicitação de Perícia Médica - Criminal", com envio de ofícios e intimações **exclusivamente pelo portal eletrônico**, conforme disciplinado no Comunicado CG nº 585/2020;
- 3) Para a requisição de **processos físicos** o IMESC indicou os **e-mails institucionais** abaixo nos quais receberá exclusivamente os ofícios expedidos em processos que tramitam em meio FÍSICO:
  - a) Comarcas da 1ª RAJ: [protocolo@imesc.sp.gov.br](mailto:protocolo@imesc.sp.gov.br)
  - b) Comarcas da 2ª à 10ª RAJ: [descentralizada.digital@imesc.sp.gov.br](mailto:descentralizada.digital@imesc.sp.gov.br)
- 4) As perícias requisitadas aos peritos da saúde até 31/05/2021 terão os seus pagamentos providenciados pela Secretaria da Saúde, nos moldes do Decreto Estadual nº 52.909/2008.
- 5) A partir do dia 01/06/2021 **ficam vedadas as nomeações de peritos para perícias psiquiátricas criminais e cíveis** nos termos do Decreto Estadual referido, as quais deverão ser requisitadas exclusivamente ao IMESC. As perícias requisitadas até o dia 31/05 ficam mantidas e serão pagas pela Secretaria da Saúde.
- 6) As requisições de exame criminológico das execuções criminais permanecem sendo realizadas junto à Secretaria da Administração Penitenciária (SAP);
- 7) Dúvidas poderão ser dirimidas no e-mail: [spi.diagnostico@tjsp.jus.br](mailto:spi.diagnostico@tjsp.jus.br)

## COMUNICADO CONJUNTO Nº 1314/2021

**Data da Norma:** 18/06/2021  
**Órgão expedidor:** PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
**Fonte:** DJE de 18/06/2021, p. 3  
**Ementa:** Dispõe sobre orientações para a transição das perícias criminais e cíveis psiquiátricas para o IMESC. (rnn)

### Inteiro teor:

## COMUNICADO CONJUNTO Nº 1314/2021

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de orientações para a transição das perícias criminais e cíveis psiquiátricas para o IMESC, nos termos do **Comunicado Conjunto nº 1155/2021**, **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Administrativas e Judiciais QUE:

Para as perícias criminais psiquiátricas:

1) Para a requisição deverá ser utilizado o modelo de expediente "categoria 7 - Ofícios", Código do Modelo 504809, "Ofício - IMESC - Solicitação de Perícia Médica - Criminal".

2) RÉU PRESO:

2.1 - Constará automaticamente a informação de **RÉU PRESO** e o **LOCAL DE PRISÃO**, devendo a unidade judicial **zelar pela atualização e cadastro prévio dos dados no histórico de partes**.

2.2 - Tratando-se de **RÉU PRESO POR OUTRO PROCESSO**, o LOCAL DE PRISÃO deverá ser incluído manualmente no **CAMPO PRÓPRIO** do modelo acima referido.

2.3 - A unidade judicial deverá **zelar pelo cadastro prévio dos dados e pela atualização dos dados da prisão no histórico de partes** para possibilitar a triagem pelo IMESC.

### 3- RÉU SOLTO

A situação de **réu solto** será identificada pelo IMESC a partir da **inexistência dados de prisão no campo próprio**.

4) Estão em andamento tratativas entre este Tribunal, o IMESC e a SAP para a definição do local em que serão realizadas as perícias criminais psiquiátricas, **o que não obsta, entretanto, o envio das requisições**, conforme parágrafo anterior, para que o IMESC possa realizar a triagem e agendar a perícia, **comunicando à unidade judicial as respectivas datas e locais**.

5) O procedimento para a realização da requisição de perícia criminal psiquiátrica ao IMESC, via portal eletrônico, consta no Comunicado 585/2020;

Para as perícias cíveis psiquiátricas:

6) As perícias cíveis psiquiátricas (geralmente relacionadas a interdições) são de atribuição exclusiva do IMESC, vedada a nomeação de peritos pelo convênio da Secretaria da Saúde, a partir de 01/06/2021.

7) As perícias cíveis psiquiátricas serão realizadas, em regra, no mesmo local das perícias cíveis em geral, o que pode variar dependendo da região administrativa judiciária. Orienta-se as unidades a confirmarem o local com o funcionário do Tribunal de Justiça responsável pelo acompanhamento dessas perícias (Administração Geral da Comarca sede da Região ou da Coordenadoria da Administração da Região Administrativa).



8)Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail: [spi.diagnostico@tjsp.jus.br](mailto:spi.diagnostico@tjsp.jus.br)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 52.909, DE 16 DE ABRIL DE 2008**

*Dispõe sobre a seleção de médicos psiquiatras para atuarem como peritos junto ao Poder Judiciário e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

**Artigo 1º** - Os Departamentos Regionais de Saúde - DRS, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria da Saúde, efetuarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, a seleção de médicos psiquiatras do serviço público estadual, interessados em atuar como peritos junto ao Poder Judiciário.

**§ 1º** - Os processos de seleção serão distintos de acordo com os exames periciais a serem realizados.

**§ 2º** - Os interessados se comprometerão a desempenhar as funções de perito fora do período normal ou extraordinário de trabalho a que estiverem sujeitos, na forma do disposto no inciso IX do artigo 124 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

**Artigo 2º** - Realizada a seleção de acordo com o artigo anterior e existindo comarcas sem médicos psiquiatras selecionados, os Departamentos Regionais de Saúde - DRS efetuarão, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, novo processo de seleção de outros médicos psiquiatras que apresentem a necessária qualificação profissional.

**Artigo 3º** - A Coordenadoria de Planejamento de Saúde - CPS, da Secretaria da Saúde, encaminhará à Corregedoria Geral de Justiça a relação dos selecionados, com indicação:

I - das comarcas onde poderão ser nomeados pelo juízo competente em cada perícia a ser realizada;

II - dos exames periciais para os quais foram selecionados.

**Artigo 4º** - As funções de perito de que trata este decreto serão desempenhadas em exames periciais distintos na seguinte conformidade:

I - exclusivamente, em exames periciais da sanidade mental de:

a) verificação de responsabilidade penal;

b) cessação de periculosidade de doentes mentais, exceto em internados em Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico;

c) verificação de dependência toxicológica;

d) verificação de capacidade civil, quando concedido, pelo juízo competente, o benefício da justiça gratuita;

II - exclusivamente, em exames periciais de sanidade mental em adolescentes junto à Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP:

a) autores de ato infracional portadores de transtornos mentais e/ou deficiência mental;

**b)** infratores que cumprem medidas sócio-educativas de internação, semiliberdade e liberdade assistida.

**Artigo 5º** - Ao perito-relator e ao perito co-relator, quando servidores públicos estaduais, serão pagas, a título de honorários, por requisição judicial no mesmo processo, independente do número de laudos elaborados, as importâncias correspondentes, respectivamente, a 25,56% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) e 19,18% (dezenove inteiros e dezoito centésimos por cento) do valor do padrão 1-J, da Tabela II, da Escala de Vencimentos - Nível Universitário, Estrutura de Vencimentos I, prevista no inciso III do artigo 6º da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, e suas posteriores alterações.

**Artigo 6º** - Os médicos psiquiatras selecionados na conformidade do artigo 2º deste decreto serão pagos por requisição judicial no mesmo processo, independente do número de laudos elaborados, nos mesmos percentuais estabelecidos no artigo anterior.

**Artigo 7º** - O Secretário da Saúde expedirá normas complementares que se fizerem necessárias à adequada execução deste decreto.

**Artigo 8º** - A despesa decorrente da aplicação deste decreto correrá à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 39.008, de 4 de agosto de 1994;

II - o Decreto nº 50.084, de 6 de outubro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 2008

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de abril de 2008.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)



**Processo 2022/00068362 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais  
**Responsável:** FERNANDA MENEZES DE SOUZA  
**Data encam.:** 29/06/2022 às 13:51

**Destino**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** GAB 3.1 - Coordenadoria Técnica e Administrativa de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Para prosseguimento  
**Encaminhamento:** Para prosseguimento



**Processo 2022/00068362 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** GAB 3.1 - Coordenadoria Técnica e Administrativa de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça  
**Responsável:** Danilo Batista Gil  
**Data encam.:** 29/06/2022 às 13:54

**Destino**

---

**Órgão:** CGJSP - Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo  
**Setor:** CGJ-JUDCRIM - Corregedoria Geral da Justiça - Equipe de Correição - Judicial (Criminal)  
**Responsável:** André Gustavo Cividanes Furlan

**Conclusão**

---

**Motivo:** Para conclusão



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO  
Processo 2022/68362  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Com cópia de páginas 02 e 03, oficie-se ao IMESC e à SAP solicitando informações sobre a realização de exames criminológicos em sentenciados que estejam em liberdade (por exemplo, benefício concedido ao réu, recurso do Ministério Público e deliberação da E. Segunda Instância para realização do exame).

Fixo o prazo de dez (10) dias para resposta.

**Este despacho servirá como ofício.**

São Paulo, 01 de julho de 2022

**ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN**  
**Juiz Assessor da Corregedoria**



**Processo 2022/00068362 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** CGJSP - Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo  
**Setor:** CGJ-JUDCRIM - Corregedoria Geral da Justiça - Equipe de Correição - Judicial (Criminal)  
**Responsável:** André Gustavo Cividanes Furlan  
**Data encam.:** 01/07/2022 às 16:17

**Destino**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** GAB 3.1 - Coordenadoria Técnica e Administrativa de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Para prosseguimento  
**Encaminhamento:** Despacho assinado.



**Processo 2022/00068362 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** GAB 3.1 - Coordenadoria Técnica e Administrativa de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça  
**Responsável:** Manoel Rosa do Nascimento Filho  
**Data encam.:** 01/07/2022 às 16:21

**Destino**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Para prosseguimento  
**Encaminhamento:** Ao DEEX para cumprimento do r. despacho da página 11.

## **PATRICIA TIUMAN DE SOUZA CARVALHO**

---

**De:** PATRICIA TIUMAN DE SOUZA CARVALHO  
**Enviado em:** quinta-feira, 14 de julho de 2022 16:54  
**Para:** protocolo@imesc.sp.gov.br; descentralizadas.digital@imesc.sp.gov.br  
**Cc:** DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
**Assunto:** Ofício Corregedoria Geral da Justiça - TJSP - Proc. 2022.68362  
**Anexos:** Ofício IMESC.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezados,

Por ordem do MM. Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça, Doutor André Gustavo Cividanes Furlan, encaminho o despacho-ofício em anexo para análise e providências, solicitando que eventual resposta seja encaminhada ao e-mail [deex@tjsp.jus.br](mailto:deex@tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



**PATRICIA TIUMAN DE SOUZA CARVALHO**

Diretor

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais

Praça Doutor João Mendes, S/N - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-000 - Sala 2015 – 20º andar

Telefone: (11) 3538-9432

E-mail: [ptscarvalho@tjsp.jus.br](mailto:ptscarvalho@tjsp.jus.br)

## **PATRICIA TIUMAN DE SOUZA CARVALHO**

---

**De:** PATRICIA TIUMAN DE SOUZA CARVALHO  
**Enviado em:** sexta-feira, 29 de julho de 2022 08:39  
**Para:** chefiadegabinete@imesc.sp.gov.br  
**Assunto:** Ofício Corregedoria Geral da Justiça - TJSP - Proc. 2022.68362  
**Anexos:** Ofício IMESC.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezados,

Por ordem do MM. Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça, Doutor André Gustavo Cividanes Furlan, encaminho o despacho-ofício em anexo para análise e providências, solicitando que eventual resposta seja encaminhada ao e-mail [deex@tjsp.jus.br](mailto:deex@tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



**PATRICIA TIUMAN DE SOUZA CARVALHO**

Diretor

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais

Praça Doutor João Mendes, S/N - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-000 - Sala 2015 – 20º andar

Telefone: (11) 3538-9432

E-mail: [ptscarvalho@tjsp.jus.br](mailto:ptscarvalho@tjsp.jus.br)

## DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

**De:** Ângela M. F. S. Bitancourt <chefiadegabinete@imesc.sp.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de agosto de 2022 10:52  
**Para:** DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
**Assunto:** RE: REITERAÇÃO: Ofício Corregedoria Geral da Justiça - TJSP - Proc. 2022.68362

**CUIDADO:** Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezada, Sra. Fernanda Menezes,  
Bom dia.

Conforme ofício já acostado nos autos, informamos que, o IMESC não realiza Exame Criminológico (nem avaliações com escopo complementar a exames criminológicos já realizados) o qual possui disciplina legal específica nos artigos 8º e 96 a 98, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).

De acordo com referidos dispositivos legais, os exames criminológicos serão realizados pelos Centros de Observação instalados em unidade ou em anexo aos estabelecimentos penais. Na ausência do Centro de Observação, os exames criminológicos poderão ser realizados pelas Comissões Técnicas de Classificação, cuja composição encontra-se prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 7.210.

Então, por força da lei, a realização de exames criminológicos é de atribuição dos órgãos acima, integrantes do sistema prisional, todos pertencentes à estrutura da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) do Governo do Estado de São Paulo.

Neste sentido, e conforme item 6 do Comunicado Conjunto nº 1155/2021, da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça, o pedido do exame criminológico (ou de avaliação para sua complementação) deve ser direcionado para os órgãos da SAP que detêm a competência legal para a sua realização.

Sendo o que tínhamos para o momento, pedimos escusas pelo ocorrido e seguimos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

At.te,  
AngelaFachini  
Assessor I

---

**De:** DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS <deex@tjsp.jus.br>  
**Enviado:** terça-feira, 16 de agosto de 2022 16:54  
**Para:** Ângela M. F. S. Bitancourt <chefiadegabinete@imesc.sp.gov.br>  
**Assunto:** REITERAÇÃO: Ofício Corregedoria Geral da Justiça - TJSP - Proc. 2022.68362

Prezados, boa tarde!

Por ordem do MM. Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça, Doutor André Gustavo Cividanes Furlan e conforme contato telefônico realizado na data de hoje, **reitero** encaminhamentos anteriores (em 14/07/2022 - mensagem anexa e 29/07/2022 - mensagem abaixo) o despacho-ofício em anexo para análise e providências, solicitando que eventual resposta seja encaminhada ao e-mail [deex@tjsp.jus.br](mailto:deex@tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



**FERNANDA MENEZES DE SOUZA**  
Supervisor de Serviço

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais

Praça Doutor João Mendes, s/n, sala 2015 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-000

Tel: (11) 3538-9425 - Ramal 9425

E-mail: [fernandasouza@tjsp.jus.br](mailto:fernandasouza@tjsp.jus.br)

---

**De:** PATRICIA TIUMAN DE SOUZA CARVALHO

**Enviada em:** sexta-feira, 29 de julho de 2022 08:39

**Para:** [chefiadegabinete@imesc.sp.gov.br](mailto:chefiadegabinete@imesc.sp.gov.br)

**Assunto:** Ofício Corregedoria Geral da Justiça - TJSP - Proc. 2022.68362

**Prioridade:** Alta

Prezados,

Por ordem do MM. Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça, Doutor André Gustavo Cividanes Furlan, encaminho o despacho-ofício em anexo para análise e providências, solicitando que eventual resposta seja encaminhada ao e-mail [deex@tjsp.jus.br](mailto:deex@tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



**PATRICIA TIUMAN DE SOUZA CARVALHO**

Diretor

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais

Praça Doutor João Mendes, S/N - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-000 - Sala 2015 – 20º andar

Telefone: (11) 3538-9432

E-mail: [ptscarvalho@tjsp.jus.br](mailto:ptscarvalho@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**Processo 2022/00068362 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais  
**Responsável:** FERNANDA MENEZES DE SOUZA  
**Data encam.:** 18/08/2022 às 14:37

**Destino**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** GAB 3.1 - Coordenadoria Técnica e Administrativa de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Para prosseguimento  
**Encaminhamento:** Para prosseguimento



**Processo 2022/00068362 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** GAB 3.1 - Coordenadoria Técnica e Administrativa de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça  
**Responsável:** Joelma Aparecida Santiago da Silva  
**Data encam.:** 18/08/2022 às 14:45

**Destino**

---

**Órgão:** CGJSP - Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo  
**Setor:** CGJ-JUDCRIM - Corregedoria Geral da Justiça - Equipe de Correição - Judicial (Criminal)  
**Responsável:** André Gustavo Cividanes Furlan

**Conclusão**

---

**Motivo:** Para conclusão  
**Conclusão:** .



## Processo 2022/00068362 Vol.: 1

### Origem

---

**Órgão:** CGJSP - Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo  
**Setor:** CGJ-JUDCRIM - Corregedoria Geral da Justiça - Equipe de Correição - Judicial (Criminal)  
**Responsável:** André Gustavo Cividanes Furlan  
**Data encam.:** 18/08/2022 às 18:02

### Destino

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** GAB 3.1 - Coordenadoria Técnica e Administrativa de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça

### Encaminhamento

---

**Motivo:** Para prosseguimento  
**Encaminhamento:** Cumpra-se, na íntegra, o despacho de página 11, solicitando-se informações à SAP.



**Processo 2022/00068362 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** GAB 3.1 - Coordenadoria Técnica e Administrativa de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça  
**Responsável:** Danilo Batista Gil  
**Data encam.:** 18/08/2022 às 18:15

**Destino**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Para prosseguimento

## **PATRICIA TIUMAN DE SOUZA CARVALHO**

---

**De:** PATRICIA TIUMAN DE SOUZA CARVALHO  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de agosto de 2022 18:22  
**Para:** 'nrestivo@sp.gov.br'  
**Cc:** DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
**Assunto:** Ofício Corregedoria Geral da Justiça - TJSP - Proc. 2022.68362  
**Anexos:** Ofício IMESC.pdf

**Prioridade:** Alta

Senhor Secretário,

Por ordem do MM. Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça, Doutor André Gustavo Cividanes Furlan, encaminho o despacho-ofício em anexo, solicitando que eventual resposta seja encaminhada ao e-mail [deex@tjsp.jus.br](mailto:deex@tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



**PATRICIA TIUMAN DE SOUZA CARVALHO**

Diretor

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais

Praça Doutor João Mendes, S/N - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-000 - Sala 2015 – 20º andar

Telefone: (11) 3538-9432

E-mail: [ptscarvalho@tjsp.jus.br](mailto:ptscarvalho@tjsp.jus.br)



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Gabinete do Secretário

**OFÍCIO**

**Assunto:** Exames criminológicos e/ou relatórios técnicos que visam atender a solicitações judiciais para fins de progressão de regime pressupõem um trabalho multidisciplinar entre as áreas de Serviço Social, Psicologia e Psiquiatria

Ao Excelentíssimo Senhor  
Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
MD.Corregedor Geral da Justiça

Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Ao tempo em que cordialmente o cumprimento e, respondendo aos termos constantes do processo nº 2022/00068362-DEEX, venho por meio deste expor o que segue:

Os exames criminológicos e/ou relatórios técnicos que visam a atender requisições judiciais para fins de progressão de regime, pressupõem um trabalho multidisciplinar entre as áreas de Serviço Social, Psicologia e Psiquiatria, resultantes do processo de individualização da pena realizados no processo "intramuros".

Desta forma, durante a execução da pena cumprida nas unidades prisionais, as pessoas privadas de liberdade são submetidas a observação e monitoramento de comportamento durante rotinas de trabalho, educação, atividades esportivas e outras ações voltadas a sua preparação para a liberdade.

Os profissionais psiquiatras que participam deste processo observam e analisam o sujeito em relação a personalidade e comportamento, nível de consciência de práticas delitivas, axiologia, socialização, dentre outras como àquelas relativas a contenção, impulsividade e frustrações.

Portanto, a consolidação de um laudo técnico de psiquiatria resulta de um processo construído nas relações da convivência da pessoa privada de liberdade na prisão, visando sua progressão para um regime menos gravoso, sendo inviável, tecnicamente, que profissionais intramuros avaliem pessoas soltas que não participam deste processo.

*Classif. documental*

006.01.10.003



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Gabinete do Secretário

Importante esclarecer que, estando o sujeito em liberdade "extramuros", possui outra ambiência e outras características não passíveis de avaliação na forma proposta.

Esperando por certo ter prestados os devidos esclarecimentos, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

São Paulo, 23 de agosto de 2022.

Nivaldo Cesar Restivo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Gabinete do Secretário





**Processo 2022/00068362 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais  
**Responsável:** FERNANDA MENEZES DE SOUZA  
**Data encam.:** 24/08/2022 às 12:43

**Destino**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** GAB 3.1 - Coordenadoria Técnica e Administrativa de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Para prosseguimento  
**Encaminhamento:** Para prosseguimento



**Processo 2022/00068362 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** GAB 3.1 - Coordenadoria Técnica e Administrativa de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça  
**Responsável:** Clodoaldo Mendes  
**Data encam.:** 24/08/2022 às 12:50

**Destino**

---

**Órgão:** CGJSP - Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo  
**Setor:** CGJ-JUDCRIM - Corregedoria Geral da Justiça - Equipe de Correição - Judicial (Criminal)  
**Responsável:** André Gustavo Cividanes Furlan

**Conclusão**

---

**Motivo:** Para conclusão



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO  
Processo 2022/00068362  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**(243/2022-J)**

**EXAME CRIMINOLÓGICO – Sentenciado  
inserido no meio aberto – Instrução de recurso  
interposto pelo Ministério Público – Decreto-lei  
nº 237/70 – Incumbência do IMESC.**

**Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,**

Trata-se de expediente oriundo do DEEX (página 02) no qual é questionada a atribuição para realização de exames criminológicos nos réus em liberdade. A consulta surgiu por conta de dúvida encaminhada por servidora da E. 3ª Vara das Execuções Criminais da Capital (página 03).

Foram colhidas as manifestações do IMESC (página 16) e da Secretaria da Administração Penitenciária (páginas 23/24).

**Feito o breve relatório.**

**Passo ao parecer.**

Respeitosamente, ressalvado eventual posicionamento diverso de Vossa Excelência, entendo que a atribuição para realização dos exames criminológicos nos sentenciados inseridos no meio aberto é do IMESC.

O Decreto-lei nº 237/70, que criou a autarquia “Instituto Oscar Freire - I.O.F.” – depois denominada “Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC” (Decreto nº 8.390/76) – ao prever as atribuições do Instituto deixa claro que a realização de exames e perícias requisitados por autoridades foi um dos pilares de criação da entidade:

*“Artigo 2.º - Compete ao I.O.F.:*

*(...)*



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO  
Processo 2022/00068362  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

*V - realizar perícias, exames de personalidade e de capacidade profissional, requisitados pelas autoridades competentes.”*

Os exames criminológicos são classificados como espécie do gênero exames de personalidade:

*“O exame criminológico é uma espécie do gênero exame da personalidade e parte ‘do binômio delito-delinquente, numa interação de causa e efeito, tendo como objetivo a investigação médica, psicológica e social, como o reclamavam os pioneiros da Criminologia’” (Execução Penal, JULIO FABBRINI MIRABETE e RENATO N. FABBRINI, Editora Atlas, 15ª edição, página 33).*

Afora a relevante previsão legal, em 2021 foram editados dois Comunicados Conjuntos pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo sobre o assunto - Comunicados 1155/2021 e 1314/2021 (páginas 04 e 05/06).

O primeiro, é fato, dispõe que *“as requisições de exames criminológicos das execuções criminais permanecem sendo realizadas junto à Secretaria da Administração Penitenciária”* (item 06); o segundo, editado logo depois, estipula no item “réu solto” (itens 03 e 04) que *“estão em andamento tratativas entre este Tribunal, o IMESC e a SAP para a definição do local em que serão realizadas as perícias criminais psiquiátricas, o que não obsta, entretanto, o envio das requisições, conforme parágrafo anterior, para que o IMESC possa realizar a triagem e agendar a perícia, comunicando à unidade judicial as respectivas datas e locais”*.

A Secretaria da Administração Penitenciária pondera que sua incumbência é realizar exames criminológicos de acusados mantidos nas unidades prisionais, negando alcançar réus em liberdade (cf. página 23).

Depreende-se da manifestação da digna Autoridade Penitenciária que as tratativas apontadas no segundo Comunicado de 2021



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO  
Processo 2022/00068362  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

não evoluíram para realização, pela SAP, dos exames criminológicos nos réus soltos, donde prepondera a orientação de que as requisições de exames criminológicos nesses casos serão endereçadas ao IMESC, providência amparada no Decreto-lei de criação da autarquia.

Pelo exposto, o *parecer* que, respeitosamente, submeto a Vossa Excelência é no sentido de que as requisições de exames criminológicos referentes a sentenciados inseridos no meio aberto sejam direcionadas ao IMESC, encaminhando-se cópia do parecer e da r. decisão às dignas autoridades envolvidas.

*Sub censura.*

São Paulo, 25 de agosto de 2022.

**ANDRÉ GUSTAVO CIVIDANES FURLAN**  
**Juiz Assessor da Corregedoria**  
(assinatura digital)



**Processo 2022/00068362 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** CGJSP - Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo  
**Setor:** CGJ-JUDCRIM - Corregedoria Geral da Justiça - Equipe de Correição - Judicial (Criminal)  
**Responsável:** Katia Carvalho  
**Data encam.:** 25/08/2022 às 11:27

**Destino**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** GAB 3.1 - Coordenadoria Técnica e Administrativa de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Para prosseguimento  
**Encaminhamento:** .



**Processo 2022/00068362 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** GAB 3.1 - Coordenadoria Técnica e Administrativa de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça  
**Responsável:** Katia Carvalho  
**Data encam.:** 25/08/2022 às 11:29

**Destino**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** GAB 3.2 - Coordenadoria de Expediente e de Controle do Movimento Judiciário de Primeiro Grau

**Decisão**

---

**Motivo:** Para assinatura  
**Decisão:** Para apreciação do DD.Corregedor.



**Processo 2022/00068362 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** GAB 3.2 - Coordenadoria de Expediente e de Controle do Movimento Judiciário de Primeiro Grau  
**Responsável:** Cleber Silva Costa  
**Data encam.:** 25/08/2022 às 12:13

**Destino**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** GAB 3 - Diretoria Técnica e de Apoio Administrativo ao Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça  
**Responsável:** Fernando Antonio Torres Garcia

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Para assinatura  
**Encaminhamento:** Para assinatura da Decisão do DD. Corregedor.



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### CONCLUSÃO

Em 25 de agosto de 2022, faço estes autos conclusos ao Doutor **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Katia Carvalho, Chefe de Seção Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

**Proc. nº 2022/68362**

### Vistos.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, determino que as requisições de exames criminológicos referentes a sentenciados que cumprem pena no meio aberto sejam endereçadas ao IMESC.

Encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão ao IMESC, à Secretaria da Administração Penitenciária e à MMª. Juíza de Direito Corregedora Permanente da Egrégia 3ª Vara das Execuções Criminais da Capital.

Cumprida a deliberação, arquivem-se os autos.

São Paulo, 25 de agosto de 2022.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
**Corregedor Geral da Justiça**  
Assinatura Eletrônica



**Processo 2022/00068362 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** GAB 3 - Diretoria Técnica e de Apoio Administrativo ao Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça  
**Responsável:** João Santiago Barbosa da Silveira  
**Data encam.:** 25/08/2022 às 18:20

**Destino**

---

**Órgão:** TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
**Setor:** DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais

**Encaminhamento**

---

**Motivo:** Para prosseguimento  
**Encaminhamento:** para prosseguimento.

## DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

---

**De:** DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de agosto de 2022 13:24  
**Para:** [chfiadegabinete@imesc.sp.gov.br](mailto:chfiadegabinete@imesc.sp.gov.br)  
**Assunto:** Decisão - expediente nº 2022/00068362  
**Anexos:** Decisão 2022.00068362 - Exames criminológicos - executados soltos.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezados, boa tarde!

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, Dr. Fernando Antônio Torres Garcia, encaminho decisão exarada no expediente nº 2022/00068362, para conhecimento e eventuais providências cabíveis.

Atenciosamente,



**FERNANDA MENEZES DE SOUZA**

Supervisor de Serviço

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais

Praça Doutor João Mendes, s/n, sala 2015 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-000

Tel: (11) 3538-9425 - Ramal 9425

E-mail: [fernandasouza@tjsp.jus.br](mailto:fernandasouza@tjsp.jus.br)

## DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

---

**De:** postmaster@sp.gov.br  
**Para:** chefiadegabinete@imesc.sp.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de agosto de 2022 13:25  
**Assunto:** Entregue: Decisão - expediente nº 2022/00068362

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[chefiadegabinete@imesc.sp.gov.br](mailto:chefiadegabinete@imesc.sp.gov.br) ([chefiadegabinete@imesc.sp.gov.br](mailto:chefiadegabinete@imesc.sp.gov.br))

Assunto: Decisão - expediente nº 2022/00068362

## DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

---

**De:** DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de agosto de 2022 13:27  
**Para:** Nivaldo Cesar Restivo  
**Assunto:** Decisão - expediente nº 2022/00068362  
**Anexos:** Decisão 2022.00068362 - Exames criminológicos - executados soltos.pdf

**Prioridade:** Alta

Exmo. Sr. Secretário

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, Dr. Fernando Antônio Torres Garcia, encaminho decisão exarada no expediente nº 2022/00068362, para conhecimento e eventuais providências cabíveis.

Atenciosamente,



**FERNANDA MENEZES DE SOUZA**

Supervisor de Serviço

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais

Praça Doutor João Mendes, s/n, sala 2015 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-000

Tel: (11) 3538-9425 - Ramal 9425

E-mail: [fernandasouza@tjsp.jus.br](mailto:fernandasouza@tjsp.jus.br)

## DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

---

**De:** postmaster@sp.gov.br  
**Para:** Nivaldo Cesar Restivo  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de agosto de 2022 13:27  
**Assunto:** Entregue: Decisão - expediente nº 2022/00068362

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[Nivaldo Cesar Restivo \(nrestivo@sp.gov.br\)](mailto:nrestivo@sp.gov.br)

Assunto: Decisão - expediente nº 2022/00068362

## DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

---

**De:** DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de agosto de 2022 13:34  
**Para:** ANDREA BARREIRA BRANDAO  
**Assunto:** Decisão - expediente nº 2022/00068362  
**Anexos:** Decisão 2022.00068362 - Exames criminológicos - executados soltos.pdf

**Prioridade:** Alta

<b>Controle:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Entrega</b>
	ANDREA BARREIRA BRANDAO	Entregue: 26/08/2022 13:34

Exma. Dra. Andrea Barreira Brandão, boa tarde!

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, Dr. Fernando Antônio Torres Garcia, encaminho decisão exarada no expediente nº 2022/00068362, para conhecimento e eventuais providências cabíveis.

Atenciosamente,



**FERNANDA MENEZES DE SOUZA**

Supervisor de Serviço

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais

Praça Doutor João Mendes, s/n, sala 2015 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-000

Tel: (11) 3538-9425 - Ramal 9425

E-mail: [fernandasouza@tjsp.jus.br](mailto:fernandasouza@tjsp.jus.br)

## DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

---

**De:** DEEX - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de agosto de 2022 13:35  
**Para:** PAULO EDUARDO DE ALMEIDA SORCI  
**Assunto:** Decisão - expediente nº 2022/00068362  
**Anexos:** Decisão 2022.00068362 - Exames criminológicos - executados soltos.pdf

**Prioridade:** Alta

<b>Controle:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Entrega</b>
	PAULO EDUARDO DE ALMEIDA SORCI	Entregue: 26/08/2022 13:35

Exmo. Dr. Paulo Eduardo de Almeida Sorci, boa tarde!

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, Dr. Fernando Antônio Torres Garcia, encaminho decisão exarada no expediente nº 2022/00068362, para conhecimento e eventuais providências cabíveis.

Atenciosamente,



**FERNANDA MENEZES DE SOUZA**

Supervisor de Serviço

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais

Praça Doutor João Mendes, s/n, sala 2015 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-000

Tel: (11) 3538-9425 - Ramal 9425

E-mail: [fernandasouza@tjsp.jus.br](mailto:fernandasouza@tjsp.jus.br)

## Processo 2022/00068362

### ***Responsável pelo arquivamento***

---

**Setor:** DEEX - Departamento Estadual de Execuções Criminais

**Usuário:** 365168 - FERNANDA MENEZES DE SOUZA

**Data/hora:** 26/08/2022 às 13:54h

### ***Dados do arquivamento***

---

**Despacho:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, determino que as requisições de exames criminológicos referentes a sentenciados que cumprem pena no meio aberto sejam endereçadas ao IMESC.  
Encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão ao IMESC, à Secretaria da Administração Penitenciária e à MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito Corregedora Permanente da Egrégia 3<sup>a</sup> Vara das Execuções Criminais da Capital.  
Cumprida a deliberação, arquivem-se os autos.